



Prefeitura Municipal de Alpinópolis

Gestão 2001/2004

LEI N.º 1612/2002

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE INTEGRANTES DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS FIXADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 1.553/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS APROVA E O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 85, INCISO VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a ser de cinco (5) o número de integrantes da Comissão de Controle Interno do Município de Alpinópolis, fixado pelo art. 1º da Lei Municipal n.º 1.553/2001.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento do Município.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1.553/2001.

Alpinópolis, 11 de junho de 2002


JOSÉ VICENTE DA SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS/MG